

Relatório de atividades 2016

Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
Relatório de Atividades 2016



Relatório de atividades 2016

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
<i>I. Vertente macroprudencial</i>	3
2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	3
3. Riscos de conduta	5
4. Associações mutualistas	6
5. Medidas macroprudenciais.....	6
6. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico.....	6
<i>II. Vertente microprudencial</i>	7
7. Iniciativas legislativas e regulamentares	7
8. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução.....	8
i. Venda do Novo Banco	8
ii. Banif.....	8
9. Plano Nacional de Formação Financeira	9
10. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	11
11. Auditoria	11
12. <i>Legal Entity Identifier</i>	11
13. Articulação e participação nas Autoridades de Supervisão Europeias e no Mecanismo Único de Supervisão	12
<i>III. Calendarização dos trabalhos do CNSF</i>	12
14. Balanço de 2016	12
15. Programa para 2017	12

Relatório de atividades 2016

1. Introdução

O Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro e as funções consultivas em matéria macroprudencial, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto.

Ao abrigo das alterações introduzidas no regime do CNSF, pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto, e no âmbito dos deveres de reporte a que o CNSF está adstrito, o presente relatório de atividades será remetido à Assembleia da República, a par do envio ao membro do Governo responsável pela área das finanças.

O relatório de atividades de 2016 encontra-se repartido pelos seguintes capítulos:

- O capítulo I descreve as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para o sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II aborda as matérias relevantes nas suas competências microprudenciais, com incidência na respetiva contribuição para processos legislativos ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia (UE) quer de iniciativas nacionais, e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III apresenta um balanço das atividades em 2016, bem como um plano das atividades para 2017.

1. Vertente macroprudencial

2. Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

Durante o ano de 2016, o CNSF, no exercício das suas funções consultivas em matéria de política macroprudencial, analisou os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e os riscos para a estabilidade financeira associados, em particular, ao enquadramento macroeconómico e financeiro, global e nacional, ao mercado de valores mobiliários, aos setores bancário e segurador. Esta avaliação teve por base os relatórios elaborados trimestralmente por um grupo de trabalho, constituído por representantes das três autoridades, que identificam e avaliam os riscos para a estabilidade financeira.

Em 2016, assistiu-se a um abrandamento da atividade económica em economias emergentes, com destaque para economias com fortes ligações a Portugal, como o Brasil, Angola e Moçambique, e a um aumento da incerteza associada a fatores geopolíticos na Europa e nos Estados Unidos. Estes desenvolvimentos, em conjugação com as perspetivas de crescimento económico moderado na área do euro, apontavam para riscos significativos para a procura externa dirigida à economia portuguesa.



Relatório de atividades 2016

A atividade económica em Portugal apresentou, em 2016, uma recuperação moderada, ainda que em ligeiro abrandamento em relação ao ano anterior, com recuperação do emprego e decréscimo da taxa de desemprego. A aceleração da atividade económica na segunda metade do ano ficou a dever-se principalmente a um contributo mais positivo da procura interna, reflexo do aumento do ritmo de crescimento do consumo de bens não duradouros pelas famílias e de uma recuperação do investimento na parte final do ano.

O sistema bancário português apresentou uma rendibilidade negativa no ano de 2016, em termos agregados, após ter reportado um resultado ligeiramente positivo em 2015. A margem financeira permaneceu virtualmente inalterada, em resultado de uma diminuição similar dos juros recebidos e dos encargos com juros. Assim, a redução acentuada do resultado líquido do sistema, em termos homólogos, foi determinada por uma queda expressiva dos resultados com operações financeiras, de natureza não recorrente, e, sobretudo, pelo aumento das imparidades para crédito e para outros ativos. Num quadro de recuperação gradual da atividade económica e de decréscimo do *stock* de crédito, os rácios de *non-performing loans (NPL)* mantiveram-se globalmente estáveis, embora em níveis elevados por padrões internacionais, em especial no segmento das sociedades não financeiras. A reduzida rendibilidade e a qualidade da carteira de ativos continuam a dificultar a geração interna de capital e a atração de novos investidores, pese embora se tenham verificado aumentos de participações no capital de algumas instituições por entidades não domésticas. Desta forma, os níveis de solvabilidade do sistema continuam pressionados num contexto de implementação progressiva dos requisitos da Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento (*CRDIV*) e do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento (*CRR*). Em termos de liquidez, o setor continuou a evoluir positivamente, apresentando uma menor dependência do financiamento de bancos centrais, um menor gap comercial e um rácio de cobertura de liquidez bastante acima do mínimo regulamentar exigido.

No setor segurador, os dois ramos de seguros registaram evoluções contrárias em 2016, com o ramo Vida a apresentar uma quebra significativa de produção e Não Vida a registar aumentos de produção nos principais ramos que o compõem. Nos ramos Não Vida subsistiram alguns desafios associados à evolução das margens técnicas que justificam o acompanhamento próximo, designadamente nos ramos automóvel e acidentes de trabalho. No ramo Vida, a taxa de resgates permanece elevada, embora concentrada num número reduzido de empresas de seguros detidas por bancos, subsistindo um elevado risco de reinvestimento, fruto das baixas taxas de juro.

A liquidez do mercado acionista caiu de forma expressiva, contribuindo assim para uma formação de preços menos eficiente. A vulnerabilidade era particularmente significativa entre as empresas financeiras e de *utilities* cotadas. Adicionalmente, o número de empresas cotadas tem diminuído consecutivamente.

Relatório de atividades 2016

No que respeita aos fundos de investimento, as subscrições líquidas de resgates voltaram a ser negativas em 2016. O peso deste subsector no PIB e nas poupanças captadas pelo sistema financeiro é cada vez menor e o número de investidores institucionais a operar no mercado de capitais português continua a ser reduzido.

Na gestão individual de carteiras, o número de carteiras geridas é metade do valor observado em agosto de 2007, o que sugere que investidores de menor dimensão (retalho) terão saído do setor. Existe alguma concentração das carteiras geridas em dívida pública portuguesa, por contraposição ao desinvestimento em dívida privada, o que pode motivar perdas significativas para os investidores em caso de agravamento das condições de financiamento dos emitentes soberanos (a duração modificada é mais do dobro do que a verificada nos fundos de investimento).

No final de 2016, os fatores de risco para a estabilidade do sistema financeiro português, em termos internacionais, prendiam-se essencialmente com (i) o prolongamento das expectativas de crescimento económico moderado e de baixas taxa de juro e de inflação (com impacto na rendibilidade e nos modelos de intermediação financeira tradicionais); (ii) comportamentos de *search-for-yield* que se repercutem numa subavaliação do risco e no estreitamento dos prémios e agravam as perdas potenciais num cenário de súbita reversão do sentimento do mercado; (iii) aumento da incerteza, associada a riscos geopolíticos, a perspectivas de abrandamento da atividade económica, em particular em economias emergentes com fortes ligações a Portugal, e à evolução dos mercados financeiros.

A nível doméstico, destacam-se como fatores de risco: (i) a evolução adversa dos prémios de risco da dívida soberana, com potenciais repercussões não negligenciáveis no sistema financeiro nacional, atendendo aos elevados níveis de concentração destes instrumentos nas carteiras das instituições financeiras; (ii) o impacto do prolongamento do ambiente de baixas taxas de juro sobre a rendibilidade das instituições financeiras; (iii) persistência de elevados níveis de endividamento do setor público e do setor privado não financeiro; (iv) o aumento do risco de cibercrime, dada a crescente utilização de plataformas eletrónicas, de outros riscos de natureza operacional como sejam os relacionados com a negociação recorrendo a algoritmos, assim como o aparecimento de atividades de *robot-advising* que suscitam novas questões em termos de proteção do investidor; (v) aumento da complexidade dos produtos financeiros e a distribuição de produtos complexos com maturidades mais longas, com impacto potencial no risco reputacional das instituições envolvidas, em particular em situações em que o risco financeiro associado a esses produtos não esteja a ser devidamente percecionado pelos clientes.

3. Riscos de conduta

Na sequência do relatório sobre riscos de conduta, aprovado pelo CNSF no final de 2015, com enfoque nos riscos associados a práticas de *mis-selling* de produtos de aforro e de investimento, o Conselho publicou em março de 2016 uma nota com um conjunto de medidas de prevenção e mitigação desses riscos. Estas medidas, que consubstanciam as condições mínimas a observar

Relatório de atividades 2016

pelas instituições financeiras para a prevenção de práticas de *mis-selling*, abrangem matérias como a governação e o reforço da eficácia dos mecanismos de controlo interno, a comercialização e o aconselhamento de produtos, políticas remuneratórias e monitorização dos produtos financeiros. Ao longo de 2016, as autoridades de supervisão promoveram várias iniciativas com o objetivo de assegurar que as entidades supervisionadas observam as melhores práticas e orientações definidas nesta matéria, adequando os seus comportamentos e procedimentos internos.

4. Associações mutualistas

Em 2016, o CNSF voltou a abordar o enquadramento legal da atividade desenvolvida pelas associações mutualistas no âmbito da sessão macroprudencial que conta com a participação, a título de observador, de representante do membro do Governo responsável pela área das finanças. Naquele contexto, o CNSF reiterou a necessidade de uma iniciativa legislativa que proceda à revisão do Código das Associações Mutualistas, tendo por base contributos anteriores do CNSF e das autoridades que o compõem.

5. Medidas macroprudenciais

É competência do CNSF a análise de *“propostas concretas de política macroprudencial com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”*¹ ao abrigo das suas funções consultivas junto do Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

Para além de o Banco de Portugal poder impor medidas não harmonizadas ao nível da UE, a entrada em vigor do regime resultante da transposição da Diretiva n.º 2013/36/UE (CRD IV) e do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) veio consagrar o poder de imposição de um conjunto de medidas macroprudenciais harmonizadas ao setor bancário e às instituições que dele fazem parte. Entre estas medidas encontram-se as reservas de fundos próprios.

Em 2016, o CNSF foi consultado no âmbito de medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios e reservas para outras instituições de importância sistémica. Foi igualmente informado da aplicação de medidas de reciprocidade voluntária nos termos da Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB na sigla inglesa) ESRB/2015/2.

6. Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF, tal como em anos anteriores, ocorreram em data anterior próxima das reuniões do ESRB com o intuito de possibilitar a troca prévia de opiniões sobre os temas em debate naquele Comité, mediante a análise da agenda do respetivo Conselho Geral.

¹ Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.

Relatório de atividades 2016

II. Vertente microprudencial

7. Iniciativas legislativas e regulamentares

O CNSF acompanhou a preparação de medidas legislativas com relevância para o sistema financeiro e contribuiu para os processos legislativos decorrentes quer de iniciativas nacionais, quer de atos legislativos da UE.

Em 2016, os trabalhos do CNSF incidiram sobre os seguintes instrumentos legislativos da UE:

- i. **Diretiva n.º 2014/91/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014**, que altera a Diretiva 2009/65/CE que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários, no que diz respeito às funções dos depositários, às políticas de remuneração e às sanções (*OICVM V*). O CNSF aprovou o anteprojeto de diploma de transposição desta Diretiva, elaborado pelo grupo de trabalho, que foi remetido ao Ministério das Finanças;
- ii. **Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014**, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (*PRIIPs*). Foi criado, em 2015, um grupo de trabalho com o objetivo de apresentar ao CNSF o anteprojeto de adoção das medidas de execução necessárias para a plena aplicação do referido Regulamento, designadamente quanto à identificação das autoridades competentes; ao controlo do mercado e poderes de intervenção sobre os produtos; às queixas, vias de recurso, cooperação e supervisão; às sanções administrativas e outras medidas. Em 2016, o CNSF acompanhou e orientou a elaboração do diploma de execução do Regulamento (UE) n.º 1286/2014, cuja data de aplicação, foi, entretanto, adiada para 1 de janeiro de 2018, pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2340, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016;
- iii. **Diretiva n.º 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014** relativa aos mercados de instrumentos financeiros (*DMIF II*), que altera as Diretivas 2002/92/CE e 2011/61/UE, e **Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014**, relativo aos mercados de instrumentos financeiros, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012. Durante o ano de 2016, foram desenvolvidos trabalhos de transposição da referida Diretiva e de execução do Regulamento pelo grupo de trabalho criado para esse efeito. Em dezembro, o CNSF aprovou o anteprojeto a submeter a consulta pública (que decorreu até 9 de fevereiro de 2017), dando conhecimento do mesmo ao Ministério das Finanças, no seguimento de articulação prévia;



Relatório de atividades 2016

- iv. **Regulamento (UE) n.º 2015/2365 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015** relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012. Foi criado um grupo de trabalho que apresentou um projeto de diploma de execução relativo a este Regulamento, o qual foi aprovado pelo CNSF e remetido ao Ministério das Finanças;
- v. **Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016** que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de dados) relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. O CNSF aprovou a constituição de um grupo de trabalho para análise das questões que este Regulamento coloca às autoridades de supervisão.

No que diz respeito às iniciativas nacionais, destacam-se os trabalhos sobre a implementação da **Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro**, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional. Os membros do CNSF prosseguiram com o desenvolvimento de projetos de regulamentação setorial relativos à implementação desta Lei e com a necessária articulação na respetiva execução.

Em 2016, e à semelhança do ano anterior, o Conselho divulgou nos sítios na Internet das três autoridades uma listagem das iniciativas legislativas que envolvem o CNSF.

8. Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

O CNSF foi regularmente informado sobre os desenvolvimentos mais relevantes relativamente à implementação das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, de que se destaca:

i. Venda do Novo Banco

O Banco de Portugal prestou informações periódicas aos membros do CNSF sobre o processo em curso relativo à venda do Novo Banco, no âmbito da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

ii. Banif

O Banco de Portugal informou o CNSF sobre a medida de resolução aplicada ao Banif, consubstanciada na venda parcial da atividade ao Banco Santander, na transferência de alguns ativos para um veículo de gestão de ativos (Oitante) e na manutenção de ativos residuais no Banif.

O CNSF foi também informado sobre o processo de venda da Açoreana Seguros e sobre o processo de revogação da autorização do Banif.



Relatório de atividades 2016

9. Plano Nacional de Formação Financeira²

Considerando a importância da inclusão e da formação financeiras, o CNSF apresentou as linhas de orientação do Plano Nacional de Formação Financeira (Plano) para o período 2016-2020, dando continuidade à estratégia definida para 2011-2015 e reforçando o compromisso de médio e longo prazo dos supervisores financeiros com a formação financeira.

Para a definição das linhas estratégicas do Plano nos próximos cinco anos, os supervisores financeiros apoiaram-se nos resultados do 2.º inquérito à Literacia Financeira da População Portuguesa, que permitiu reavaliar os conhecimentos, atitudes e comportamentos financeiros dos portugueses, em comparação com o 1.º inquérito realizado em 2010 pelo Banco de Portugal, e identificar as áreas e grupos populacionais com maiores défices de literacia financeira. O 2.º inquérito incluiu designadamente questões base definidas pela *Internacional Network on Financial Education (INFE)*, por forma a permitir a comparação com os resultados de outros países membros da *INFE* que participaram neste exercício de comparação internacional dos níveis de literacia financeira.

Neste contexto, o CNSF deu continuidade em 2016 a um conjunto de iniciativas destinadas a melhorar os conhecimentos e os comportamentos financeiros da população, tendo em atenção as necessidades específicas dos públicos-alvo:

- i. Organizou com o Ministério da Educação uma nova (5.ª) oficina de formação de professores, em Faro, no âmbito do Referencial de Educação Financeira para a Educação Pré-escolar, o Ensino Básico, o Ensino Secundário e a Educação e Formação de Adultos, dirigida a educadores e professores da região do Algarve. Com esta oficina completou-se uma primeira ronda de oficinas de formação em todas as regiões do continente, que envolveram um total de 200 educadores e professores;
- ii. Iniciou a formação de professores na Região Autónoma dos Açores, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, através de dois cursos de formação sobre o Referencial de Educação Financeira, realizados em Ponta Delgada (São Miguel) e em Angra do Heroísmo (Terceira). Estes cursos, que contaram com a colaboração do Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação, reuniram 48 professores;
- iii. Lançou o Caderno de Educação Financeira para o 2.º ciclo do ensino básico no Dia da Formação Financeira 2016. Este caderno tem como objetivo apoiar alunos e professores na abordagem dos temas definidos no Referencial de Educação Financeira para o 2.º ciclo. A publicação deste segundo caderno, tal como o já publicado para o 1.º ciclo do ensino básico, resulta da parceria estabelecida entre os supervisores financeiros, o Ministério da Educação e quatro associações do setor financeiro (APB, APS, APFIPP e ASFAC);

² O CNSF publica em separata o Relatório de Atividades do Plano Nacional de Formação Financeira em 2016, que será disponibilizado no portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).



Relatório de atividades 2016

- iv. Realizou a 5.ª Edição do Concurso Todos Contam por forma a premiar os projetos de formação financeira nas escolas, no ano letivo 2016/2017. A 5.ª edição do Concurso Todos Contam contou com um total de 49 candidaturas, que envolveram 71 escolas da maioria dos distritos de Portugal Continental e também das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e cerca de 15 500 alunos;
- v. Desenvolveu ações de formação em junho de 2016 após a divulgação do Referencial de Formação Financeira para Micro, Pequenas e Médias Empresas, no âmbito do protocolo celebrado entre o CNSF, o IAPMEI e o Turismo de Portugal, com o objetivo de testar temas e conteúdos incluídos no Referencial, junto de empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas, selecionados pelo IAPMEI. Iniciou, em dezembro, o primeiro curso de formação de formadores no âmbito deste Referencial de Formação Financeira;
- vi. Promoveu a formação financeira de empreendedores da economia social, participando em iniciativas da CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, nomeadamente através da atribuição de cursos de formação financeira aos vencedores do Prémio António Sérgio, nas categorias de “Inovação e Sustentabilidade” e “Trabalhos Escolares”;
- vii. Participou na *Global Money Week* da *Child & Youth Finance International*, que decorreu em março de 2016 e foi dedicada ao tema da poupança (“*Take Part. Save Smart!*”);
- viii. Organizou, no dia 2 de novembro, o Dia da Formação Financeira 2016, com o objetivo de sensibilizar a população para a importância da formação financeira. O evento foi dedicado ao tema “Junta-te a nós porque Todos Contam!” e realizou-se na Escola Secundária da Amadora, envolvendo cerca de 1700 alunos;
- ix. Promoveu, no âmbito das comemorações do Dia da Formação Financeira 2016, em parceria com o IAPMEI e o Turismo de Portugal, a conferência “A formação financeira na gestão empresarial”. A conferência teve lugar no dia 3 de novembro na Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa;
- x. Dinamizou ações de formação e sensibilização junto de escolas e de outras entidades, incluindo a formação para formadores das áreas de responsabilidade social de grandes empresas;
- xi. Disponibilizou novas aulas através da plataforma *e-learning* sobre pagamentos. Esta nova área de formação, “Fazer Pagamentos”, inclui oito aulas desenvolvidas pelo Banco de Portugal: “Abertura”, “Movimentação”, “Serviços Mínimos Bancários”, “Base de Dados de Contas”, “Cartões de Pagamento”, “Transferências”, “Débitos Diretos” e “Cheques”.

Relatório de atividades 2016

10. Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF acompanhou as matérias relacionadas com o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT), tomando conhecimento dos principais desenvolvimentos registados neste âmbito em 2016.

O CNSF tomou nota dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao BC/FT criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 1 de outubro, que preparou:

- a) Um anteprojeto de diploma de transposição da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro e das atividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;
- b) Um anteprojeto de diploma sobre o registo de beneficiários efetivos, que transpõe para a ordem jurídica interna o capítulo III da referida Diretiva.

Adicionalmente, o CNSF tem acompanhado a quarta avaliação de Portugal pelo GAFI, exercício que terminará em outubro de 2017 e que visa aferir a qualidade do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT. Neste exercício são analisadas a conformidade técnica da legislação portuguesa nesta temática e a eficácia do sistema nacional.

No seguimento da metodologia anteriormente aprovada pelo CNSF, para elaboração e consequente difusão de alertas e de informação atualizada sobre tendências e práticas conhecidas, com o propósito de prevenir o branqueamento e financiamento de terrorismo (artigo 42.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho), promoveu-se a articulação entre autoridades no que diz respeito a: (i) necessidade / oportunidade de emissão de alertas e de divulgação de informação; (ii) forma e modo de difusão das comunicações; (iii) teor das comunicações a transmitir às entidades sujeitas à supervisão de cada uma das autoridades; (iv) momento oportuno / adequado para a divulgação das comunicações.

11. Auditoria

O CNSF aprovou a criação de um grupo de trabalho com o objetivo de promover trabalhos sobre questões de interesse comum para as três autoridades de supervisão em matéria de supervisão de auditoria, nomeadamente no que diz respeito ao relacionamento das autoridades de supervisão com os auditores.

12. Legal Entity Identifier

No contexto da implementação do projeto “LEI” (*Legal Entity Identifier*) em Portugal, de um modo integrado para o setor financeiro, o CNSF manteve-se empenhado na criação de uma *Local Operating Unit (LOU)*. No início de 2016, o CNSF foi informado de que o Instituto dos Registos e

Relatório de atividades 2016

do Notariado, I. P., foi endossado pelo *Regulatory Oversight Committee (ROC)* como *pre-Local Operating Unit*, ficando deste modo habilitado, do ponto de vista do *ROC*, a iniciar a emissão de LEI em Portugal e a receber, por portabilidade, *LEI* de entidades emitidos por outros *LOU*. Aguarda-se publicação de portaria para se concretizar o início desta atividade pelo IRN.

13. Articulação e participação nas Autoridades de Supervisão Europeias e no Mecanismo Único de Supervisão

Em 2016, as autoridades de supervisão nacionais desenvolveram a necessária articulação em matérias de natureza transversal constantes das agendas das Autoridades de Supervisão Europeias (Autoridade Bancária Europeia, Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados e Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma) e do Mecanismo Único de Supervisão.

III. Calendarização dos trabalhos do CNSF

14. Balanço de 2016

O programa de trabalhos anual do CNSF, repartido nas vertentes macro e microprudencial, é aprovado no final do ano para implementação no ano seguinte. Este programa é necessariamente flexível para poder comportar tarefas extraordinárias.

Durante o ano de 2016, na sua composição macroprudencial, a maioria das atividades desenvolvidas estavam previstas no programa de trabalhos, designadamente a análise de riscos estruturais e conjunturais para a estabilidade financeira, a análises de riscos mais temáticos e a apreciação de medidas de política macroprudencial.

Na sua composição microprudencial, e à semelhança de anos passados, o CNSF prosseguiu os trabalhos planeados relativamente (i) às iniciativas legislativas e regulamentares, sobretudo quanto aos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE; e (ii) ao Plano Nacional de Formação Financeira, cujas atividades são descritas em relatório de atividades autónomo. O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal quanto aos desenvolvimentos mais relevantes relativos às medidas de resolução adotadas.

Não obstante as exigências crescentes e as limitações das autoridades em termos de recursos humanos, tanto os trabalhos previstos para 2016 como os que não estavam inicialmente calendarizados foram, na sua globalidade, cumpridos.

15. Programa para 2017

Em dezembro de 2016, o CNSF aprovou o programa de trabalhos para 2017.

Relatório de atividades 2016

Na vertente macroprudencial, os trabalhos abarcarão atividades relacionadas com a análise de riscos para o sistema financeiro, com especial enfoque nos riscos intersetoriais; a análise de atividades de *shadow-banking*, em particular de operações de financiamento através de valores mobiliários; o acompanhamento das medidas de mitigação de riscos de conduta associados a práticas de *mis-selling* de produtos de aforro e de investimento; a apreciação de medidas de política macroprudencial; e a preparação de reuniões do ESRB. O CNSF acompanhará ainda o desenvolvimento de temas relevantes nos fóruns internacionais, numa perspetiva transversal ao sistema financeiro.

Na vertente microprudencial, as atividades recorrentes do CNSF incluirão (i) a participação nos processos de transposição e operacionalização de legislação da UE e em iniciativas regulatórias nacionais em matérias relacionadas com as atribuições e competências de mais do que uma das autoridades de supervisão que integram o CNSF; (ii) os trabalhos do Plano Nacional de Formação Financeira; e (iii) a troca sistemática de informações no âmbito da participação nas Autoridades de Supervisão Europeias e no Mecanismo Único de Supervisão.

Relativamente aos desenvolvimentos legislativos, prevê-se a participação do CNSF (i) na análise e monitorização da implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados; (ii) no acompanhamento de uma iniciativa legislativa de revisão do Código das Associações Mutualistas, que se aguarda; (iii) no acompanhamento dos processos legislativos relativos à transposição da Diretiva que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (*OICVM V*) e da Diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros (*DMIF II*), bem como à execução do Regulamento relativo aos mercados de instrumentos financeiros (*RMIF*), do Regulamento relativo aos documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (*PRIIPs*), e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliário e de reutilização (*SFT*); (iv) acompanhará também o processo de revisão do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (*EMIR*).

O CNSF continuará a acompanhar os trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, de entre os quais se destacam (i) a transposição da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015; e (ii) os trabalhos relativos à avaliação de Portugal pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI).

O CNSF poderá ainda incluir assuntos adicionais, não expectáveis, nos seus trabalhos em 2017.